

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 02/2015 – CMAS, de 26 de fevereiro de 2015.

Súmula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS) – EM PARCERIA COM CONAB, COAPROCOR E PROGRAMA MESA BRASIL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A apresentação do projeto pelo responsável da COAPROCOR (Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Corumbataí do Sul e Região) e da responsável técnica do SESC pelo Programa MESA BRASIL em reunião ordinária;
- A importância da continuidade do repasse dos alimentos às entidades já cadastradas no Programa Mesa Brasil;
- A orientação da CONAB que os COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar ou na ausência deste o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social faça o respectivo acompanhamento;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto apresentado relativo ao PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS) – em parceria com a CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), COAPROCOR (Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Corumbataí do Sul e Região) e PROGRAMA MESA BRASIL – SESC.



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

Parágrafo Único – O acompanhamento e fiscalização das entidades por este conselho será realizado através da solicitação de dados em relatórios de atividades, entregues anualmente pelas entidades inscritas neste conselho.

Art. 2º - Fica Revogada a resolução nº 73/2014 – CMAS de 17 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de fevereiro de 2014.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social